

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Secretaria Municipal de Administração, Pessoal e Planejamento
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 216 , 07 de Novembro de 2000.

*"Cria A CRECHE MUNICIPAL BOM
PASTOR DO MUNICÍPIO DE
CAMPINORTE-GO., e dá outras
providências"*

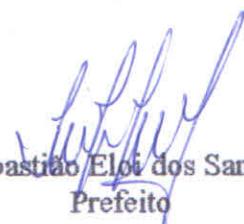
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica criada, a CRECHE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE – GO., com a denominação de CRECHE MUNICIPAL BOM PASTOR, em funcionamento desde o ano 1990, com as funções de educar e cuidar, e como finalidade garantir o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

ART. 2º A Creche Municipal Bom Pastor de Campinorte – Go., tem como objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE - GO., aos 07 dias do mês de Novembro de 2000.


Sebastião Eloy dos Santos
Prefeito